LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Complementar nº 048/99, alterada pelas Leis Complementares nºs 057/00, 071/04, 078/05, 086/05, 088/06 e 092/00.

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o número de cargos de Agente de Recreação, Cód. 5.04, e Merendeira, Cód. 1.04 constante da Tabela I da Lei Complementar nº 048/99, alterada pelas Leis Complementares nºs 057/00, 071/04, 078/05, 086/05, 088/06 e 092/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OPERACIONAL	**COD.**	**CARGOS**	**Nº DE CARGOS**	**VALOR**
Atividade Adm. = 110 Escolaridade Exigida: ENSINO MÉDIO	5.04	AGENTE DE RECREAÇÃO	58	R$ 573,74
Atividade Básica = 222 Escolaridade Exigida: Ensino Fundamental/ Incompleto	1.04	MERENDEIRA	43	R$ 443,97

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Rio das Flôres, 11 de dezembro de 2008.

José Roberto da Silva
Presidente

Aderly Valente Silva Junior
Vice-Presidente

Roberto Luiz dos Reis
1º Secretário

Sebastião Paschoal da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei Complementar.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2008.

Luiz Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal